



## Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



**Vinícius Brito**  
Coordenação EMATER AL

# A nova identidade do(a) Agricultor(a) Familiar

DECRETO 9.064, de 31 de maio de 2017 - Institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e;  
Regulamenta a Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006



Cadastro Nacional  
da Agricultura Familiar

Passaporte para acesso à todas as  
Políticas Públicas do público  
beneficiário da Lei da Agricultura  
Familiar.

Identifica e qualifica a agricultura familiar.

## Histórico



- 1995 – 1996: Lançamento do Pronaf - criação da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) pelo Manual de Crédito Rural (MCR) como uma forma de declaração do Agricultor Familiar estar APTO a adquirir o Crédito Rural.
- 1997 – 2000: Documento elaborado pelo próprio agricultor
- 2001 – 2006: Documento enviado ao antigo MDA para ser registrado no sistema. **Início do processo de controle da emissão**
- 2006 - 31/10/2022 - Emissão eletrônica de DAP - Sistema online (DAPweb)

## Substitui a DAP

### Características

#### Unicidade

Uma inscrição por  
UFPA, EFR,  
Organizações da AF.

#### Origem

Inscrição vinculada ao  
município de origem da UFPA,  
ou sede do EFR, ou  
Organizações da AF.

#### Dupla titularidade

Casado ou em união  
estável.

#### Validade

2 (dois) anos a contar da sua ativação no CAFWeb.

## Normativos

-  **LEI Nº 11.326 DE 24 DE JULHO DE 2006** – Lei da Agricultura Familiar
-  **DECRETO Nº 9.064, DE 31 DE MAIO DE 2017** – Dispõe sobre a UFPA, institui o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar e regulamenta a Lei nº 11.326/2006.
  - **DECRETO Nº 10.688, DE 26 DE ABRIL DE 2021** – Altera o Decreto nº 9.064, de 31 de maio de 2017,
-  **PORTARIA SAF/MAPA Nº 242, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021** – procedimentos gerais para inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)
  - **PORTARIA SAF/MAPA Nº 264, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021** – Altera a Portaria SAF/MAPA nº 242, de 08 de novembro de 2021
-  **PORTARIA MAPA Nº 387, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021** - Institui o documento **CAF-Pronaf** em substituição **DAP**, para **fins de acesso ao crédito rural** no âmbito do **Pronaf**.
-  **Portaria SAF/MAPA nº 174, de 28 de junho de 2022**, revoga a Portaria SEAD/CC/PR nº 523/2018.

## Diferenças nos critérios de emissão

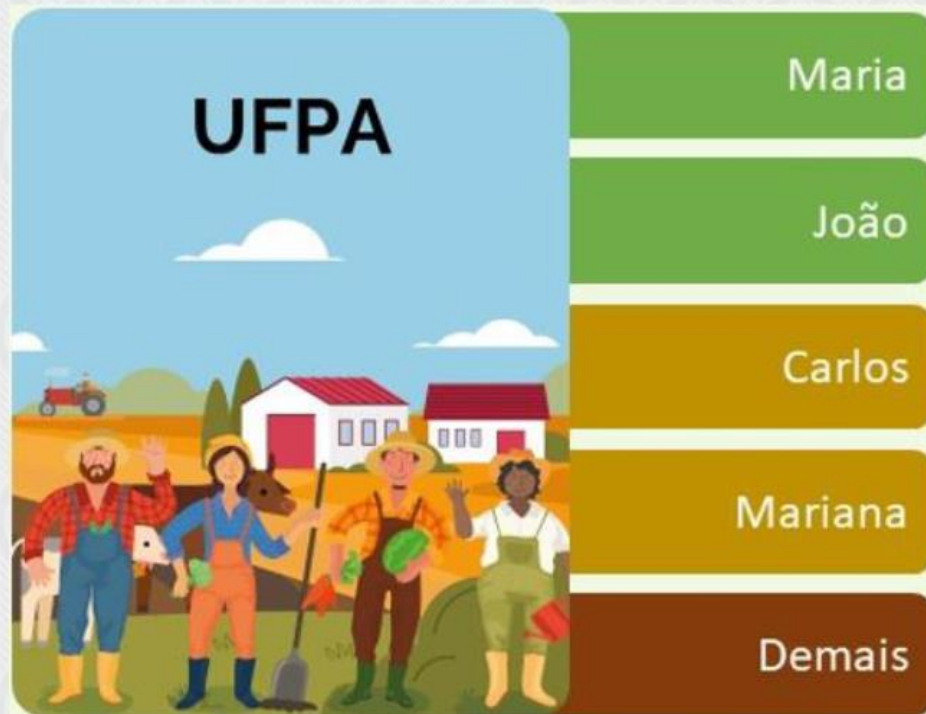


- ☑ Critérios de enquadramento estabelecidos na Lei nº 11.326/2006 e no Manual de Crédito (MCR);
- ☑ Limites máximo de rendas conforme enquadramento.
  - Grupo B = R\$ 23 mil
  - Grupo V = R\$ 500 mil;
- ☑ Limite de pessoas da família cadastradas (Apenas Titulares e Acessórias);

## Diferenças nos critérios de emissão



- ☑ Identificação do AF nos requisitos da Lei nº 11.326/2006 e na sua regulamentação por Decreto 9.064/2017 e Portaria nº 242/2021;
- ☑ **Não há limite de renda;**
- ☑ Todas as áreas exploradas deverão ser cadastradas;
- ☑ Todos os membros da Unidade Familiar deverão ser cadastrados;
- ☑ Documentos de comprovação da declaração anexados ao final;
- ☑ **Prefeituras Municipais** que tiverem interesse poderão ser Cadastradoras do CAF.
- ☑ Não há mais a tipificação como na DAP. Qualquer cadastrador pode cadastrar qualquer público.



 Toda UFPA cadastrada na mesma inscrição e com número único;

 Informações validadas via sistema (durante e após o cadastro);

 Digitalização de documentos comprobatórios das informações declaradas;

 Validade do Cadastro por 2 anos

## Critérios

 Considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- I. detenham, a qualquer título, área(s) que perfaça(m) a soma total de até **4 (quatro)** módulos fiscais;
- II. utilizem, **predominantemente**, mão de obra familiar nas atividades econômicas do estabelecimento ou Empreendimento Familiar Rural;
- III. afirmem, **no mínimo**, metade da renda bruta familiar de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento; e
- IV. que a gestão do estabelecimento ou do empreendimento seja **estritamente** familiar.

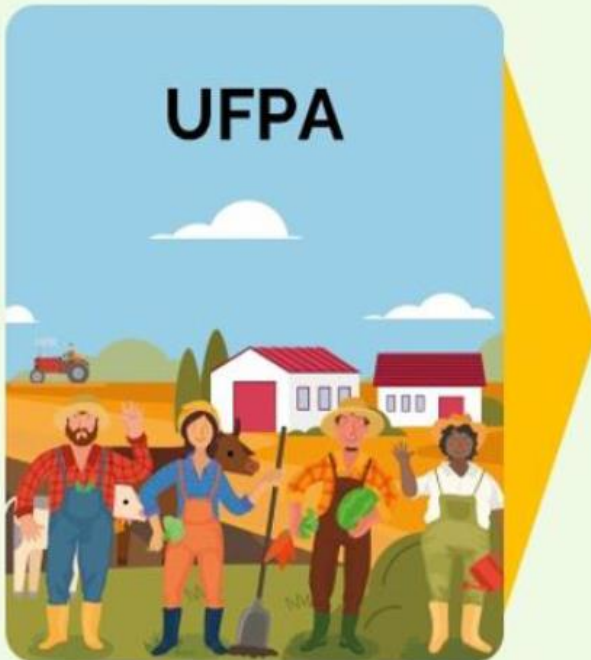


# BENEFICIÁRIOS

- Silvicultores;
- Extrativistas;
- Maricultores;
- Aquicultores;
- Pescadores artesanais;
- Indígenas;
- Quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;
- Assentados do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA);
- Beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF).

## Identificação de Unidades Familiares de Produção Agrária – UFPAs

UFPA



Cadastro de  
Pessoas Físicas

Endereço

Área (s)

Força de  
Trabalho

Renda (s)

## Documentação necessária

### UFPA

#### Unidade Familiar de Produção Agrária

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) de cada um dos integrantes da UFPA;
- b) Documento de Identificação oficial com foto de cada um dos integrantes;
- c) Documento que comprove Uso ou Posse da propriedade rural:
  - Escritura pública;
  - Registro em cartório;
  - Cadastro Nacional de Imóveis Rurais (CNIR);
  - Contratos de parceria, comodato, arrendamento, menção ou usufruto;
  - Certidão de assentado ou Espelho de Beneficiário, fornecidos pelo INCRA;
  - Autodeclaração de quilombola;
  - Autodeclaração de indígena;

## Documentação necessária

### UFPA

Unidade Familiar de Produção Agrária  
(Pessoa física)

- d) Documentação que comprove a renda obtida a partir de atividades produtivas no estabelecimento;
- e) Documentação que comprove a renda obtida fora do estabelecimento, quando cabível, para cada integrante familiar, por exemplo:
- Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF);
  - Bloco de Produtor Rural;
  - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE);
  - Autodeclaração da renda auferida pela UFPA.

## Identificação do Empreendimento Familiar Rural (EFR) e das Formas Associativas da Agricultura Familiar



Dados  
cadastrais

Contatos

Responsável  
Legal

Composição  
Societária

## Documentação necessária

### CAF – Jurídico

(Pessoa Jurídica)

**Empreendimento Familiar Rural (EFR) e formas associativas de organização da agricultura familiar**

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Documentação comprobatória da legitimidade dos responsáveis pela pessoa jurídica:
  - Ata de eleição e posse, nomeação, detalhando o nome completo, CPF e a cédula de identidade;
- c) Contrato, estatuto social e regimentos internos ou instrumentos equivalentes, e respectivas alterações vigentes depositadas e registradas junto ao órgão competente.

## Documentação necessária

### CAF - Jurídico

(Pessoa Jurídica)

#### Cooperativas da agricultura familiar

Livro de matrícula (ou documento de equivalente valor legal) contendo a relação dos cooperados, detalhando nome completo, CPF (ou CNPJ) e data de filiação.

#### Associações da agricultura familiar

Relação dos associados, detalhando nome completo, CPF (ou CNPJ), data de filiação e respectivas assinaturas.

No final da relação deve constar local, data e assinatura do responsável legal pela entidade, com firma reconhecida em cartório.

### **Empreendimento Familiar Rural (EFR)**

Produção, beneficiamento, processamento ou comercialização de produtos agropecuários, ou ainda para prestação de serviços de turismo rural.  
Exclusivamente por AF.

### **Associação da Agricultura Familiar**

PJ 100% ativa no CAF  
PF > 50% ativa no CAF

### **Cooperativa Singular da Agricultura Familiar**

No mínimo, 50% de AF com CAF ativo.

### **Cooperativa Central da Agricultura Familiar**

A soma dos AF com CAF ativo > 50% do total de cooperados, de cooperativas singulares.



## FIQUE ATENTO!

O cadastrador pode solicitar documentos **complementares** que comprovem as informações fornecidas pelo beneficiário sobre:

- o exercício da atividade rural em regime de agricultura familiar;
- a origem da renda bruta;
- o tamanho da área do estabelecimento;
- o endereço residencial dos gestores informados da UFPA, EFR e formas associativas.

Caso não sejam apresentados os documentos requeridos, o cadastrador pode se negar a realizar a inscrição no CAF. A **inércia do requerente** da inscrição e do inscrito no CAF diante de solicitação formal, autoriza o imediato encerramento do procedimento de inscrição, no caso do **requerente** de inscrição; e a imediata suspensão da inscrição, em relação **ao já inscrito** no CAF.

## Vedações

É **vedado** ao Cadastrador:

- inscrever no CAF Empreendimento Familiar, Associação, Cooperativa Singular ou Central, da qual integre os quadros como sócio, associado, cooperado ou membro diretivo;
- inscrever no CAF parente consanguíneo ou por adoção em linha reta ou colateral, até o 3º grau;
- inscrever no CAF parente por afinidade originária de vínculo matrimonial ou resultantes de união estável, até o 2º grau;
- realizar inscrição no CAF de requerente que esteja fora no alcance da área de atuação territorial da entidade a que está vinculado;
- usar de artifícios para retardar ou dificultar a inscrição regular no CAF; e
- exigir do beneficiário a apresentação de título de eleitor.

É **vedado** à **Unidade Operacional**, representada pelos **Sindicatos**, exigir a condição de **adimplência** do agricultor familiar associado para realizar a inscrição no CAF e a emissão do RICAF.

## Vedações

### FIQUE ATENTO!

É **vedada** a inscrição no CAF de **pessoa física** que seja:

- proprietária, cotista ou acionista majoritária de sociedade empresarial em atividade ou diretora, administradora de sociedade empresarial; e
- menor de dezoito anos, não emancipada na forma da lei civil. Ressalva-se a hipótese em que for integrante da UFPA na condição de membro da família, sem gestão do estabelecimento.

É **vedada** a inscrição no CAF de **pessoa jurídica**:

- que seja filial e/ou entreposto de outra pessoa jurídica; e
- cuja atividade econômica principal ou secundária seja incompatível com as finalidades da agricultura familiar.



O Serviço de inscrição no CAF proporciona segurança jurídica, transparência e eficácia nos registros.

Isso significa que os dados declarados serão validados no momento da inscrição e posteriormente por rotinas de auditorias.

## A Nova Identificação do Agricultor (a) Familiar Requisito para acesso às políticas públicas de apoio à agricultura familiar



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA  
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF  
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



### EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

#### Informações

Nº CAF

A

Situação

ATIVO

Data da inscrição

04/11/2022

Data de Validade

04/11/2024



#### Endereço da UFPA

CEP

57.280-000

UF/Município

AL

Logradouro

POVOADO

Complemento

Número

Referência



## A Nova Identificação do Agricultor (a) Familiar Requisito para acesso às políticas públicas de apoio à agricultura familiar

Acessando como: VINICIUS.SOUZA [Sair](#)

INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

**CAF** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar

[Página Inicial](#) [Triagem](#) [UFPA](#) [Extratos](#) [Empreendimento AF](#) [Cooperativa Singular](#) [Associação](#) [Cooperativa Central](#) **CAF-Pronaf** [Relatório CAF-PRONAF](#)

### Detalhar Documento

Dados do Enquadramento	
Data do Enquadramento:	07/11/2022

Dados do Membro	
Nome:	[REDACTED]
CPF do Membro:	[REDACTED]
Situação da UFPA:	ATIVO

## A Nova Identificação do Agricultor (a) Familiar

### Requisito para acesso às políticas públicas de apoio à agricultura familiar



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

#### CAF-PRONAF - DOCUMENTO DE ACESSO AO PRONAF

Nº CAF: R \_\_\_\_\_ CAF

Data da inscrição: 07/11/2022

Situação: Válido

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Enquadramento V

Emissão: 07/11/2022

**Informações da Unidade Familiar de Produção Agrária:**



## Políticas públicas que podem ser acessadas com o CAF



- a) Seguro da Agricultura Familiar (SEAF);
- b) Política da Garantia de Preços Mínimos para os Produtos da Sociobiodiversidade (PGPM-Bo);
- c) Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF);
- d) Programa Garantia-Safra;
- e) Programa Alimenta Brasil (PAB);
- f) Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- g) Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER);
- h) Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel (PNPB);
- i) Programa Nacional de Sementes e Mudas para a Agricultura Familiar (PNSMAF);
- j) Programas de Habitação Rural;
- k) Aposentadoria do Segurado Especial;
- l) Selo Nacional da Agricultura Familiar (SENAF);
- m) Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).

## CAPACITAÇÃO

O projeto de capacitação é realizado na modalidade EAD disponibilizado em duas plataformas.

### ENAGRO

ESCOLA NACIONAL DE GESTÃO AGROPECUÁRIA

Agentes Cadastradores:  
4 mil alunos capacitados  
a cada 15 dias.

### UFV

Universidade Federal  
de Viçosa

Capacitação de gerentes  
das divisões de rede do  
CAF: 442 capacitados.



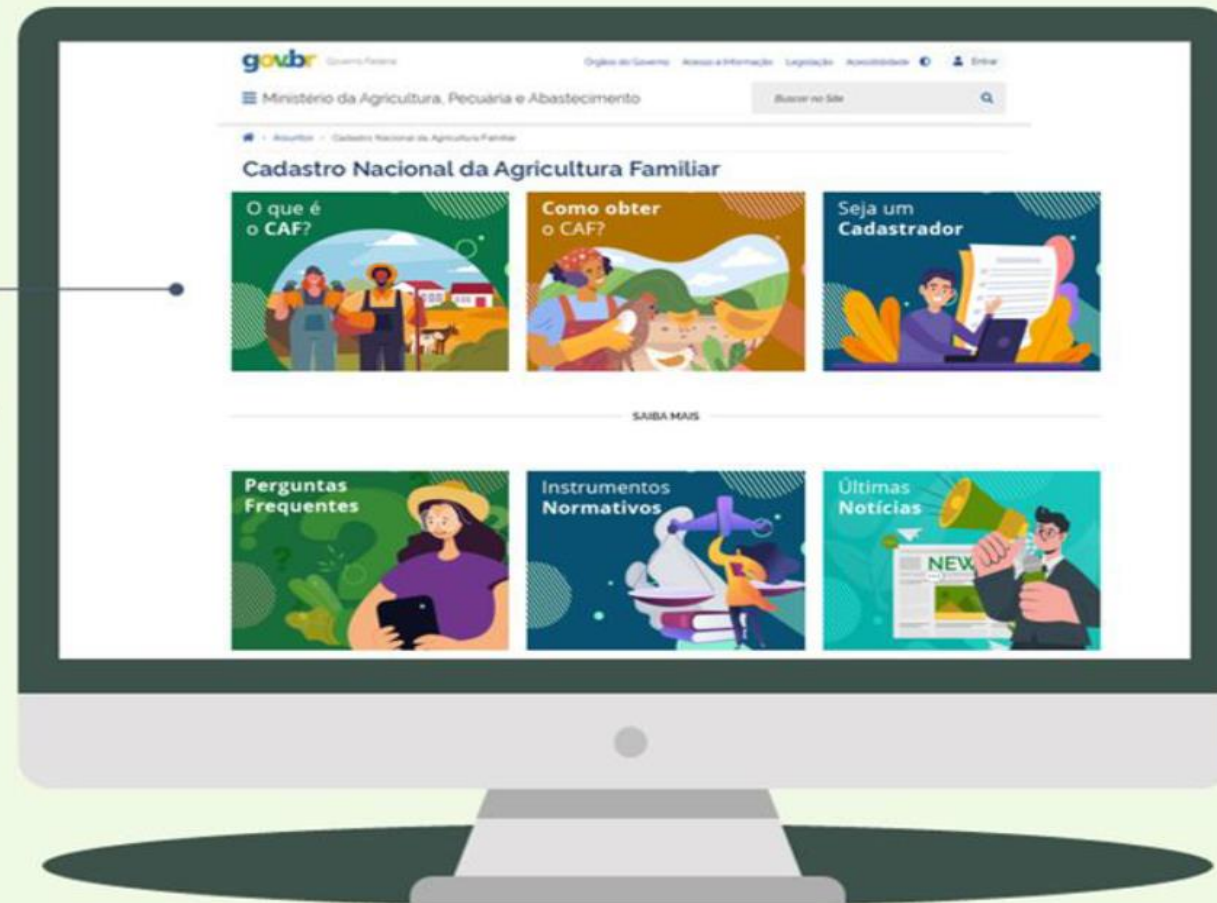
Nivelamento Técnicos com  
todos os Agentes  
Cadastradores do CAF: 158  
Agentes de ATER em 97  
municípios.



<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/caf>

## Página do CAF

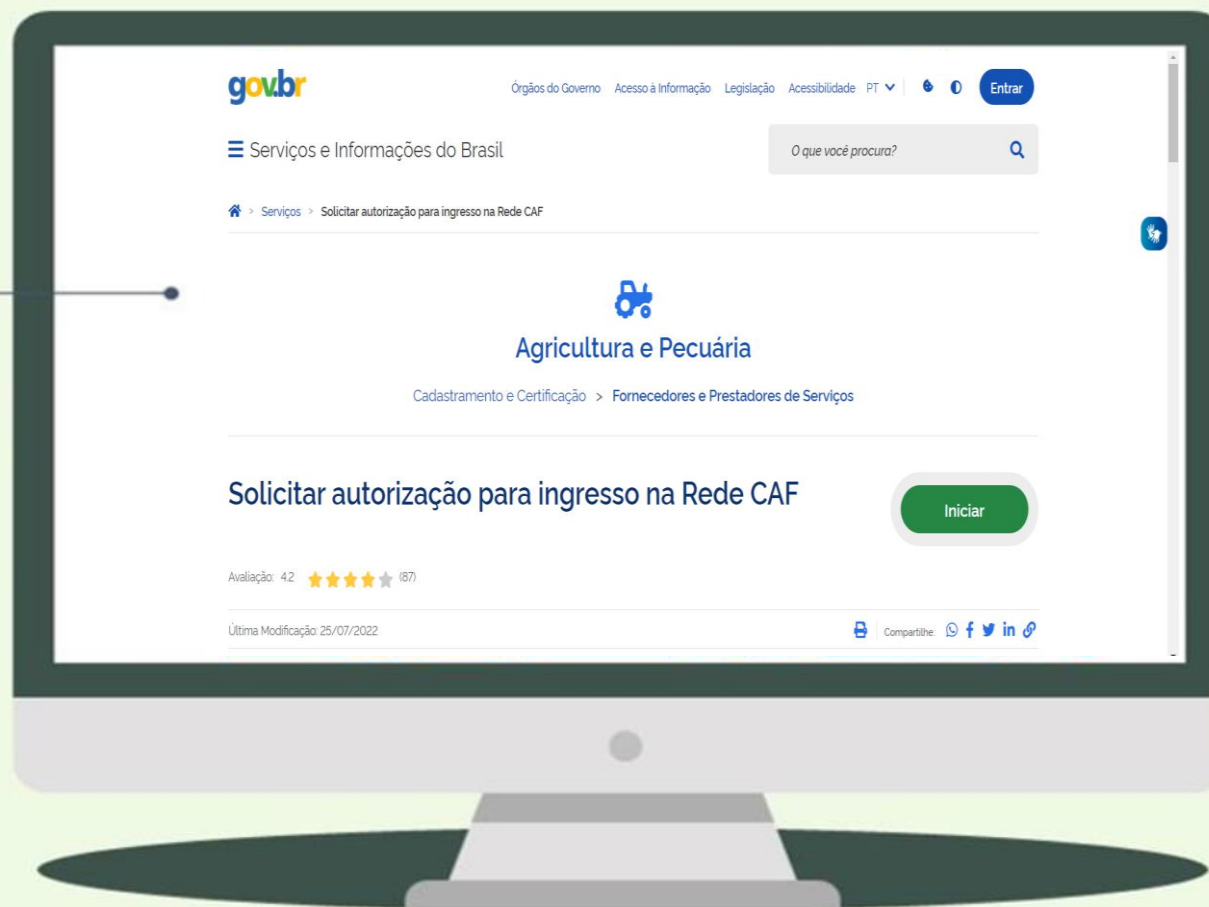
Hotsite para acesso e divulgação de conteúdo útil e relevante aos públicos de interesse



<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-autorizacao-para-ingresso-na-rede-caf>

## Página do CAF

Para integrar a rede emissora de CAF, as entidades públicas representativas da agricultura familiar deverão requerer à Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF), por meio do Portal de Serviços **gov.br**



## Solicitar autorização para ingresso na Rede CAF

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-autorizacao-para-ingresso-na-rede-caf>

ENTIDADES PÚBLICAS - Art. 35 da Portaria SAF/MAPA nº 242/2022.

O requerimento de autorização para ingressar na Rede CAF Pública deverá conter os seguintes documentos:

- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Regimento interno, estatuto e suas alterações vigentes. No caso das prefeituras municipais, ao invés de regimento/estatuto deve-se apresentar a lei orgânica do município;
- Portaria de nomeação dos responsáveis pelo órgão; e
- Declaração de ciência do Termo de Adesão e Compromisso.

[https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/caf/instrumentos-normativos/portaria-no-242\\_caf-alteracoes\\_consolidada.pdf/view](https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/caf/instrumentos-normativos/portaria-no-242_caf-alteracoes_consolidada.pdf/view)

## Solicitar autorização para ingresso na Rede CAF

O requerimento de autorização será realizado por meio do Portal de Serviços [gov.br](https://gov.br) e levará em consideração os seguintes requisitos:

- capacidade técnico-operacional, no que se refere ao atendimento aos agricultores e agricultoras familiares, gerenciamento, transmissão, guarda e sigilo dos dados e informações envolvidas no procedimento de emissão do CAF;
- relação de demanda e oferta de serviço de emissão do CAF, verificada na área de atuação territorial da entidade solicitante; e
- composição da estrutura organizacional com suporte de unidades descentralizadas quando estiver na esfera de atuação estadual ou nacional.

## CAF - VISÃO DE FUTURO





<http://www.emater.al.gov.br/>

 82 98833-9423

# Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



Apresentação compilada de:

<https://cnabrasil.org.br/storage/arquivos/pdf/Apresentacao-Visao-Geral-do-CAF.pdf>

<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/caf/o-que-e-o-caf/ManualCAF2022atualizado.pdf>

Em 06/11/2022, WebSite.